



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de profissional especializado para a criação e confecção de trajes exclusivos, sob medida, destinados às Soberanas do Município de Espumoso/RS.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a criação e confecção de trajes exclusivos destinados às soberanas do Município.

1.2 A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender ao interesse público, garantindo a adequada representação institucional do Município em eventos oficiais, culturais e turísticos, nos quais as soberanas desempenham papel de destaque como símbolos da identidade, tradição e cultura local.

1.3 As soberanas participam de diversas atividades institucionais, incluindo solenidades oficiais, eventos comunitários e ações de promoção turística, com especial destaque para a EXAPIEC – Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial, evento tradicional do Município, no qual atuam como representantes oficiais perante a comunidade e visitantes.

1.4 Nesse contexto, torna-se imprescindível que estejam devidamente trajadas, com vestimentas compatíveis com a relevância das funções exercidas, devendo os trajes refletir elegância, identidade cultural e padrão estético adequado à imagem institucional da Administração Pública.



1.5 Destaca-se que os vestidos a serem confeccionados não se caracterizam como produtos padronizados, mas sim como peças exclusivas, desenvolvidas sob medida, a partir de processo criativo que envolve a análise de elementos históricos, culturais e identitários do Município, garantindo a singularidade e representatividade dos trajes.

1.6 Por fim, ressalta-se que não há contratação vigente que atenda à presente necessidade, sendo indispensável a realização de novo processo para suprir a demanda existente.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso para o exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo, conforme item específico constante naquele instrumento.

2.2 A presente demanda integra as ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção da cultura, valorização das tradições locais e incentivo às atividades institucionais e turísticas do Município, estando compatível com os objetivos institucionais da Administração e com o calendário oficial de eventos.

2.3 Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA foi instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, constituindo instrumento de planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

2.4 Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços objeto da presente contratação referem-se à prestação de serviços especializados para a criação e confecção de trajes exclusivos, sob medida, destinados às soberanas do Município, não se caracterizando como serviço comum, em razão da necessidade de desenvolvimento de peças personalizadas, com criação autoral e identidade própria.



3.2 A contratação compreende a criação e confecção de vestidos para a Corte de Soberanas, incluindo todas as etapas necessárias, como estudo de referências históricas, culturais e identitárias do Município, desenvolvimento dos modelos, escolha de materiais, modelagem, provas, ajustes e entrega final dos trajes.

3.3 Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.3.1 Desenvolvimento de modelos exclusivos, vedada a utilização de peças padronizadas;

3.3.2 Elaboração dos trajes a partir de referências culturais e históricas do Município;

3.3.3 Confecção sob medida, considerando as características individuais das soberanas;

3.3.4 Utilização de materiais de qualidade e acabamento adequado;

3.3.5 Realização de provas e ajustes necessários;

3.3.6 Garantia de conforto, caimento e qualidade estética;

3.3.7 Entrega dos trajes em perfeitas condições de uso.

3.4 A prestação dos serviços deverá observar o seguinte prazo:

3.4.1 Entrega dos trajes até o dia 05 de maio de 2026, considerando a utilização pelas soberanas em eventos oficiais do Município, especialmente na EXAPIEC.

### **3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1 Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;

3.5.2 Desenvolver modelos exclusivos e personalizados;

3.5.3 Realizar todas as etapas necessárias à confecção dos trajes;

3.5.4 Garantir a qualidade dos materiais e do acabamento;

3.5.5 Realizar provas e ajustes necessários;

3.5.6 Cumprir o prazo de entrega estabelecido;



3.5.7 Responsabilizar-se por eventuais ajustes ou correções, sem ônus adicional;

3.5.8 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

3.5.9 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.5.10 Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.6.1 Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;

3.6.2 Disponibilizar as soberanas para realização de provas e ajustes;

3.6.3 Designar fiscal e gestor do contrato;

3.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.6.5 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

3.6.6 Comunicar eventuais ajustes necessários.

### **3.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.7.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

3.7.2.1 Advertência;

3.7.2.2 Multa, a ser definida em contrato;

3.7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **3.8 HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

3.8.1 O contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº Federal nº 14.133/2021;



3.8.2 Constituem motivos para rescisão:

3.8.2.1 Descumprimento das obrigações contratuais;

3.8.2.2 Atraso injustificado na execução dos serviços;

3.8.2.3 Razões de interesse público devidamente justificadas;

3.8.2.4 Acordo entre as partes;

3.8.2.5 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **3.9 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.9.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade específica do Município quanto à composição da Corte de Soberanas, sendo prevista a confecção de trajes para 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.

4.2 Dessa forma, a contratação contempla os seguintes quantitativos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Vestido para Rainha	01
02	Vestidos para Princesas	02
	<b>TOTAL</b>	03

4.3 Ressalta-se que os quantitativos estão diretamente vinculados à estrutura da Corte de Soberanas do Município, não se tratando de demanda contínua, mas de necessidade pontual relacionada aos eventos institucionais.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se que existem profissionais e empresas que atuam na área de criação e confecção de trajes sob medida, incluindo



estilistas e ateliês especializados na produção de vestidos de gala e trajes para eventos institucionais.

5.2 Observa-se que os serviços disponíveis no mercado apresentam variações quanto ao nível de personalização, qualidade dos materiais, exclusividade dos modelos e complexidade da execução, podendo abranger desde peças padronizadas até criações autorais desenvolvidas de forma exclusiva.

5.3 Para atendimento da necessidade administrativa em questão, mostra-se adequada a contratação de profissional especializado na criação de trajes personalizados, com desenvolvimento de modelos exclusivos, alinhados à identidade cultural do Município e às características individuais das soberanas.

5.4 Nesse contexto, foram identificados potenciais prestadores de serviços que atuam no ramo, sendo possível a contratação de profissional com experiência na área de estilismo e confecção de vestidos sob medida.

5.5 As referências de mercado foram obtidas por meio de análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como pesquisa em fontes diversas, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada por profissional atuante na área de criação e confecção de trajes sob medida.

6.2 Para fins de verificação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços formal, mediante a obtenção de propostas de profissionais do ramo, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

6.3 Nesse contexto, foram consideradas propostas de profissionais e prestadores de serviços que atuam na área de estilismo e confecção de trajes, observando-se



variações de valores conforme o nível de personalização, qualidade dos materiais, exclusividade dos modelos e complexidade da execução.

6.4 Ademais, foi analisado o Contrato Administrativo nº 10/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2026 do Município de Pontão/RS, no qual consta a contratação para fornecimento de vestidos de soberanas pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), evidenciando parâmetro de mercado para serviços semelhantes.

6.5 Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui características específicas que agregam maior complexidade ao objeto, especialmente no que se refere à criação autoral dos modelos, desenvolvimento de peças exclusivas e elaboração dos trajes a partir de referências históricas, culturais e identitárias do Município.

6.6 Dessa forma, a diferença de valores em relação a outras referências de mercado justifica-se em razão do grau de personalização, da exclusividade das peças e da metodologia adotada pela profissional, não se evidenciando sobrepreço, mas sim compatibilidade com os valores praticados para serviços de maior complexidade.

6.7 Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado mostra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta consiste na contratação de profissional especializado para a criação e confecção de trajes exclusivos, sob medida, destinados às soberanas do Município, visando atender à necessidade de representação institucional em eventos oficiais, culturais e turísticos.

7.2 A contratação contempla o desenvolvimento de modelos autorais, elaborados a partir de estudo de elementos históricos, culturais e identitários do Município, com a finalidade de garantir que os trajes representem a identidade local e a imagem institucional da Administração Pública.



7.3 A execução dos serviços compreende todas as etapas necessárias à confecção dos trajes, incluindo criação dos modelos, escolha de materiais, modelagem, realização de provas, ajustes e entrega final em perfeitas condições de uso.

7.4 A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o ponto de vista técnico e qualitativo, tendo em vista a necessidade de obtenção de peças exclusivas, com alto padrão estético e compatíveis com a relevância das funções exercidas pelas soberanas.

7.5 Não se vislumbra a necessidade de manutenção ou assistência técnica posterior, considerando a natureza do objeto, sendo exigida, contudo, a garantia quanto à qualidade dos serviços prestados e à adequação dos trajes, com realização de eventuais ajustes necessários antes da entrega final.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No entanto, no caso em análise, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, tendo em vista que a contratação envolve a criação e confecção de trajes exclusivos, com desenvolvimento autoral e identidade estética uniforme para a Corte de Soberanas.

8.3 A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores comprometeria a padronização dos trajes, podendo resultar em divergências de estilo, acabamento e qualidade, prejudicando a harmonia visual e a representação institucional do Município.

8.4 Além disso, a execução por múltiplos contratados poderia gerar dificuldades na coordenação das etapas de criação, provas e ajustes, bem como maior complexidade na fiscalização contratual.



8.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação de um único profissional para a execução integral do objeto mostra-se tecnicamente mais adequada e garante melhor resultado sob o ponto de vista estético, funcional e administrativo.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o atendimento da necessidade administrativa relacionada à adequada representação institucional do Município, por meio da confecção de trajes exclusivos para as soberanas.

9.2 Busca-se garantir a obtenção de peças com qualidade estética, adequação funcional e identidade cultural, compatíveis com a relevância das funções exercidas pelas soberanas em eventos oficiais, culturais e turísticos.

9.3 Almeja-se, ainda, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, de modo a evitar sobrepreço ou contratação incompatível com a realidade mercadológica.

9.4 Pretende-se também garantir a execução do objeto com qualidade e dentro do prazo estabelecido, possibilitando a utilização dos trajes nos eventos programados, especialmente na EXAPIEC.

9.5 A contratação deverá observar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, mediante a adequada escolha de materiais e otimização de recursos, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Para a efetivação da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas todas as etapas administrativas necessárias à sua formalização, incluindo instrução completa do processo, análise jurídica, comprovação de disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 3.595/2023.



10.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. A nomeação dos gestores e fiscais deverá ser realizada em conformidade com a gestão por competências, observando o princípio da segregação das funções para assegurar a adequada fiscalização e controle da execução contratual.

10.3 Para que a contratação tenha pleno êxito, outras providências deverão ser concluídas, tais como:

10.3.1 elaboração da documentação interna pertinente para formalização da despesa;

10.3.2 realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3.3 designação formal do gestor e fiscal do contrato;

10.3.4 elaboração da minuta do contrato de prestação de serviços;

10.3.5 encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.6 atendimento aos pareceres e manifestações jurídicas por meio de Nota Técnica, se necessário;

10.3.7 formalização e publicação da contratação por meio de despacho ou portaria, conforme legislação vigente;

10.3.8 acompanhamento e registro dos serviços prestados conforme cronograma;

10.3.9 realização de empenho;

10.3.10 assinatura e publicação do contrato.

10.4 Essas etapas asseguram a conformidade administrativa, o controle fiscal e a transparência necessários à contratação direta, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.595/2023.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.



11.2 A confecção dos trajes das soberanas constitui solução completa em si mesma, sendo que todos os meios necessários à sua execução encontram-se abrangidos na contratação proposta.

11.3 Dessa forma, verifica-se que o objeto é autônomo, não dependendo da contratação de outros serviços ou fornecimentos complementares para o atingimento dos resultados pretendidos.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, estando relacionados à geração de resíduos provenientes da confecção dos trajes.

12.2 A contratada deverá adotar práticas de reaproveitamento de materiais, bem como realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

12.3 Deverão ser observadas, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Previdência.

12.4 Orientações complementares sobre sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base nas justificativas, especificações técnicas e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na previsão de recursos orçamentários para a contratação, declara-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

13.2. Conclui-se que a solução proposta atende aos padrões de mercado, apresenta compatibilidade com os valores praticados e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, revelando-se adequada ao atendimento do interesse público.

Espumoso, 01 de abril de 2026.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Taila Maziero

**Taila Maziero**  
**Auxiliar de Administração**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Gerson Lopes Rodrigues Machado

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**